

LEI Nº 46

ALTERAÇÃO DE LEI- IMP. TERR. URBANO

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Mo-
dêlo, Estado de Santa Catarina.

Faz Saber a todos os habitantes deste Muni-
cípio que a Câmara Municipal votou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela que acompanha a Lei
nº 19/63 de 23 de fevereiro de 1963, passará a ter a seguinte re-
dação:

I - NA CIDADE - a)- 1ª ZONA:

1- Abretos.....Cr\$ 3.000,00
2- Murado ou cercado.....Cr\$ 1.500,00

b)- 2ª ZONA:

1- Abertos.....Cr\$ 1.500,00
2- Murado ou ceracdo.....Cr\$ 1.000,00

c)- 3ª ZONA:

1- Abertos.....Cr\$ 1.000,00
2- Murado ou ceracdo.....Cr\$ 600,00

II - NOS DISTRITOS-

a)- 1ª ZONA:

1- Abertos.....Cr\$ 1.500,00
2- Murado ou cercado.....Cr\$ 1.000,00

b)- 2ª ZONA:

1- Abertos.....Cr\$ 1.000,00
2- Murado ou cercado.....Cr\$ 600,00

c)- 3ª ZONA:

1- Abertos.....Cr\$ 600,00
2- Murado ou cercado.....Cr\$ 300,00

III- NOS POVOADOS-

a)- 1ª ZONA:

1- Abertos.....Cr\$	1.000,00
2- Murado ou cercado.....Cr\$	600,00

b)- 2ª ZONA:

1- Abertos.....Cr\$	500,00
2- Murado ou cercado.....Cr\$	300,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, em
22 de novembro de 1963.

EDWIN E. BERGER
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

Viro Affonso Majolo - Secretário Municipal.